

Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Rafael Rodrigues de Andrade

Controlador Geral do Município:

Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

Secretário Municipal de Governo:

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Daniela Zanoni Bausen

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati

Secretário Municipal de Obras:

--

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

João José de Almeida Neto (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati (Interina)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogério da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica

Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita

Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

PORTARIA Nº. 0107 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 99, § 1.º da Lei 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Cancelar a Licença Sem Vencimento, concedida mediante a Portaria n.º 0155 de 22 de fevereiro de 2018, a pedido do servidor (a), **JANINE ODILON DE MACEDO** matrícula n.º 11940, ocupante do Cargo de **Orientador Educacional**, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a partir de 01/02/2019, Conforme o Processo n.º 10578/2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.


Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

PROCESSO: 8101/2018

REMARCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Suprimento da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços **VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2019, às 10h00min.

LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18- Sala de Reuniões- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 30 de Janeiro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

PORTARIA Nº. 0108 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **ISABELLE DE OLIVEIRA ESPINDOLA**, matrícula n.º 13578, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte **02** (dois) anos de Licença Sem Vencimento, retroagindo seus efeitos à **22/01/2019** e com término em **20/01/2021**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, Conforme o Processo n.º **10728/2018**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.


Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019

PROCESSO: 9587/2018

A Secretaria Municipal de Suprimento da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços **VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR PARA USO NAS CRECHES, ESCOLAS E NA SEDE DA SECRETARIA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2019, às 13h00min.

LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18- Sala de Reuniões- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 30 de Janeiro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
GOVERNO DO POVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2018

PROCESSO: 7772/2018

REMARCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Suprimento da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços **VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL** conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2019, às 08h00min.

LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18- Sala de Reuniões- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18- Fazenda Caxias- Centro- Seropédica - RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 30 de Janeiro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANA BEATRIZ MOREIRA
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Término: **18/01/2019**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CLAUDIO LOPES BAPTISTA
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Término: **31/12/2018**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CLAUDIO LOPES BAPTISTA
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Término: **31/12/2018**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CLAUDIO RODRIGO DOS SANTOS
Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Término: **31/12/2018**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
FLAVIA DE SOUZA VASQUES MARTINS
Cargo: **CLÍNICO GERAL**
Término: **12/12/2018**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
GABRIELA REIS DA SILVA SOUZA
Cargo: **ENFERMEIRA**
Término: **01/01/2019**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
LOURDES VONIE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
Término: **10/01/2019**

Extrato de Instrumento de **Termo de Rescisão Contratual** Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
NAIAN ARAÚJO BICHARA
Cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**
Término: **27/12/2018**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, convocada pelo Decreto Municipal nº 1324, de 27 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Seropédica em 27 de setembro de 2018, tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde de Seropédica, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO I - DO TEMA

Art. 2º A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3º As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução CMS nº 001, de 30 de janeiro de 2019, é integrada pelos seguintes documentos e processos:

I – Relatório final da 1ª Reunião Ampliada da Saúde das Mulheres de Seropédica;

II – 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde (1ª CRVS);

III – Fórum Social Mundial/2018;

IV – Semana da Saúde, de 2 a 8 de abril de 2018;

V – Congresso da Rede Unida/2018;

VI – Congresso da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) 2018;

VII – XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/2018;

VIII – Atividades temáticas, nas áreas abaixo relacionadas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do CNS de forma articulada com as questões transversais de equidade, saúde de pessoas com patologias, ciclos de vida, promoção, proteção e práticas integrativas, alimentação e nutrição e educação permanente:

a) Saúde das Pessoas com Deficiência;

b) Assistência Farmacêutica e Ciência e Tecnologia;

c) Saúde Bucal;

d) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

e) Saúde Mental;

f) Saúde da População Negra;

g) Recursos Humanos e Relações de Trabalho; e

h) Orçamento e financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



IX – Plenárias Populares, com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, estaduais e nacionais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

X – Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação na etapa Municipal.

§1º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede a etapa Municipal.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 16ª CNS (=8ª+8), as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§3º Diante da necessidade de ampliar a participação e a mobilização popular nos debates e na ação pública em torno da saúde como direito, a participação direta nas atividades preparatórias será condição essencial para a candidatura enquanto Delegada e Delegado de todas as demais etapas da conferência, sobretudo, para o conjunto da delegação a ser eleito por via horizontal.

CAPITULO IV - DAS ETAPAS

Art. 4º A 5ª CMS conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I – Pré Conferência Municipal: fevereiro a 20 de março de 2019;

II – Etapa Municipal de 28 a 30 de março de 2019;

§1º Toda a etapa deverá ser antecedida por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, e na etapa Estadual antecedendo a Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º - Em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



até o dia 15 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art. 7º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

§3º A Plenária da Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º Poderá compor a delegação do município para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 8º As atividades preparatórias da Etapa Municipal da 16ª CNS (=8ª+8) devem ser organizadas ainda no ano de 2019 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades da Etapa Preparatória da 16ª CNS (=8ª+8), em especial as descritas nos incisos VIII, IX e X do Art. 5º deste Regimento.

§2º Só poderão participar das etapas subseqüente, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

Seção II DA ETAPA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§5º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais da Conferência Municipal de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do respectivo Município para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado a Etapa Nacional.

§6º A eleição por via horizontal é uma nova prática da participação social por meio da qual uma parcela da delegação municipal será eleita entre as/os representantes de entidades e movimentos sociais que, comprovadamente, atuaram na mobilização social e nos debates públicos das atividades preparatórias da 5ª CMS.

§7º Em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica e será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 5ª Conferência Municipal de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 5º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, incluído o seu acompanhamento, será de competência do governo Municipal e seu respectivo Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I - A ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, da Região Metropolitana I, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e editado após a publicação deste Regimento.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre a política de saúde serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



Seção III DA ETAPA NACIONAL

Seção IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica será composta por 04 (quatro) membros:

§1º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.

Art. 17 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador-Adjunto;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a, Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

III – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

IV – Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

V – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade; e

§1º A Comissão Organizadora escolherá, entre os conselheiros municipais de saúde, um/a Secretário/a Adjunto/a e um/a Coordenador/a Adjunto/a para a secretaria e as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I – Promover as ações necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e do Secretário Municipal de Saúde e propor:

a) O detalhamento de sua metodologia;

b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS

End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infra-estrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

III – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde, encaminhando ao pleno do CMS para posterior deliberação;

V – Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao CMS e ao Secretário Municipal de Saúde, com prazo de edição previsto para o segundo trimestre de 2019, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI – Apreçar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 5ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII – Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 19 Ao Coordenador/a Geral cabe:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 - Ao Secretário/a Geral cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Participar das reuniões do Comitê Executivo;

III – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



V – Substituir ao Coordenador/a Geral nos seus impedimentos.

Art. 21 Ao Relator/a Geral cabe:

I – Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II – Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das: Pré Conferências Municipal à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

IV – Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepara para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal;

V – Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

VI – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito Municipal, Estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VII – Estruturar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS e ao Secretário Municipal de Saúde; e

VIII – Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 22 À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

I – Propor a política de divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Promover a divulgação do Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Orientar as atividades de Comunicação Social da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IV – Promover ampla divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V – Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 5ª Conferência Municipal de Saúde seja produzida de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/CNS.

Art. 23 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II – Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS.

Art. 24 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

I – Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde, em todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegadas e dos Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

III – Fortalecer e articular e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde; e

IV – Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 25 À Coordenadora ou ao Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

III – Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 5ª CMS objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV – Contribuir com a construção metodológica da 5ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V – Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes; e

VI – Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26 Ao Comitê Executivo da 5ª Conferência Municipal de Saúde cabe:

I – Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;

II – Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

III – Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho Municipal de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde;

V – Apoiar a etapa Estadual e os atos preparatórios para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

VII – Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VIII – Solicitar a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, no

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

IX – Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 16ª Conferência Municipal de Saúde;

X – Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

XI – Formular a sistemática de credenciamento e votação da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

XII – Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;

XIII – Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

XIV – Propor e organizar a Secretaria da 5ª Conferência Nacional de Saúde;

XV – Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

XVI – Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 27 As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 14 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

Seção VI DOS PARTICIPANTES

Art. 28 A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com 100 (cem) Delegadas/os, 50 (cinquenta) Convidadas/os e 10 (dez) participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

III – Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate; e

IV – Outros participantes nas atividades não deliberativas.

Art. 30 As Delegadas e os Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas e eleitos na etapa Municipal, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras, explicitadas no Anexo:

I – Divisão equitativa de até 30% do total de Delegadas e Delegados, conforme previsto no Art. 11 deste Regimento;

II – Distribuição de, no mínimo, 70% do total de Delegadas e Delegados a partir da divisão proporcional da população de cada Município;

III – O número final de Delegadas e Delegados por Unidade da Federação, para cumprimento do previsto no §3º do Art. 28 deste Regimento, será distribuído conforme anexo; e

IV – Serão Delegadas e Delegados na 5ª CMS as Conselheiras e Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitas e eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto, 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados Municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único. As Delegadas eleitas e os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, Entidades de trabalhadores de saúde;

b) Entidades e movimentos de usuários.

Art. 31 Serão eleitas e eleitos, na Etapa Municipal, 30% (trinta por cento) de Delegadas e Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 32 As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegadas e Delegados para participarem das etapas da 5ª Conferência Municipal de Saúde nos seguintes termos:

a) – Etapa Municipal: Conselheiras e Conselheiros de Saúde;

§1º As Conselheiras e os Conselheiros Municipais poderão participar das etapas Estadual e Nacional como Convidados.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 29 Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito voz e voto;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



Art. 33 As Convidadas e os Convidados para a 5ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre:

I – Participantes das Plenárias Populares;

II – Participantes das Conferências livres;

III – Participantes das atividades preparatórias previstas no Art. 5º, inciso VIII;

IV – Participantes de Debates, Encontros e Conferências Livres, realizadas por unidades de saúde, entidades sindicais e da sociedade civil, movimentos e associações comunitárias, escolas, vilas, bairros, assentamentos, comunidades, inclusive virtuais, distritos ou regiões, desde que abertas e informadas a 5ª Conferência Municipal de Saúde, em cadastro específico;

V – Representantes de entidades e instituições de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, pesquisadores e personalidades do campo científico ou popular com atuação relevante na área da saúde; e

VI – Entidades e movimentos populares e sindicais, religiosos, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres, movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, pessoas com patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

§1º Os Conselhos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal que indicarem as Convidadas e os Convidados obedecerão aos mesmos critérios para participação das Convidadas e dos Convidados nacionais.

§2º Poderão ser convidados representantes de entidades e instituições internacionais; dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculados à administração pública federal; membros dos órgãos de controle; integrantes do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público, vinculados à saúde; entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 34 O Conselho Municipal de Saúde e a respectiva Comissão Organizadora da conferência comunicarão, pelo Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), a

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



presença de pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acessibilidade e mães com crianças em período de amamentação, para os cuidados de alimentação e creche, com vistas a garantir condições necessárias à sua plena participação.

Art. 35 A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) estará aberta ao credenciamento livre de participantes, cujo limite de vagas e ficha de inscrição serão divulgados pelo Portal da Conferência.

Parágrafo único. Os participantes com credenciamento livre terão direito à alimentação no local do evento, durante sua realização, não cabendo ao Ministério da Saúde ou ao CNS qualquer responsabilidade por seus gastos com hospedagem, transporte e traslado em Brasília.

Seção VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – Delegadas e Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para o Rio de Janeiro serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Estadual e terão suas despesas de deslocamento e hospedagem para Brasília, custeadas pelo seu respectivo Estado.

III – Convidadas e Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pelo Ministério da Saúde.

§2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com o Ministério da Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes do CNS, meios solidários de alojamento e transporte local para as convidadas e aos convidados nacionais e internacionais.

Seção VIII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 37 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal, da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 38 O Monitoramento da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A metodologia para a 5ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 40 Os critérios de participação das Delegadas e Delegados, Convidadas e Convidados e Participantes para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

MIGUEL JORGE GOMES DE OLIVEIRA,
PRESIDENTE DO CONSELHO. M. DE SAÚDE DE SEROPÉDICA.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA – COMSAS, TEM A HONRA DE CONVIDAR AS ENTIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA SAÚDE PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA - COMSAS SEGUINDO AS LEI MUNICIPAL Nº 187/2002, LEIS FEDERAIS: 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 E 11.127 DE 28 DE JUNHO DE 2005 E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DA 5ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA - 2019.

Da Inscrição

Art. 1 – As inscrições serão de 03 (três) formas:

I – Inscrições para participação na Conferência com direito a voz e voto;

II – Inscrições para participação da Conferência com direito a voz e voto e participação do processo eletivo do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS;

III – Inscrições de Participantes Livre e Convidados com direito a voz.

Parágrafo 1º - Os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal de Saúde são **Delegados** natos;

Parágrafo 2º - Nos termos do Parágrafo 4º do Art. 1º da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos, dos trabalhadores/profissionais de Saúde e sindicatos/conselhos de classe;

Parágrafo 3º - As Entidades e/ou Instituições para cumprir o mandato 2019 – 2023 onde deverão se inscrever até o dia 28 de fevereiro de 2019, às 16h, impreterivelmente, para participar da eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, através de Ofício com o preenchimento de ficha de inscrição na sala do Conselho Municipal de Saúde no horário de 8h as 12h e de 13h as 16h até o dia 28 de fevereiro de 2019;

Parágrafo 4º - A documentação das Entidades e Instituições, aptas às vagas deverão seguir a Lei Municipal nº. 001/2005 - Código Tributário Municipal, a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 11.127 de 28 de junho de 2005 e Constituição Federal, em suas inscrições para a eleição do Conselho e serão analisadas até o dia de 08 de março de 2019 a 16 horas, onde os inscritos devem comparecer no local das inscrições para tomarem ciência da situação das inscrições realizadas, e serão colocadas no dia 09 de março de 2019 para ciência de todos em diversos locais: Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal de Seropédica e em diversos lugares do comércio de Seropédica para sua

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



publicidade, as que tiverem seus registros negados terão até o dia 15 de março de 2019 as 12 horas para entrarem com recurso, que será julgado até o dia 20 de janeiro de 2019, sendo o resultado das aptas colocados em diversos locais: secretaria de saúde de Seropédica, Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, Câmara, Prefeitura Municipal de Seropédica e no comércio de Seropédica, as que estiverem aptas a participarem da eleição no dia 29 de março de 2019, que acontecerá no Salão Azul no espaço da Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, de 16 à 17 horas;

Parágrafo 5º - As Entidades e Instituições que não tiverem acatados os seus recursos para inscrição como Delegados, serão automaticamente consideradas participantes livre e Convidadas na 5ª Conferência.

Art. 2º – As Entidades e Instituições inscritas na eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO ANO 2019 EM VIGÊNCIA LEI MUNICIPAL Nº. 001/2005;

II – CNPJ NA CONDIÇÃO ATIVA LEI Nº. 10.406/2002;

III – ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E/OU INSTITUIÇÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DE ACORDO COM AS LEIS: 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, 11.127 DE 28 DE JUNHO DE 2005 E CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

IV – ATA DA ELEIÇÃO ATUALIZADA REGISTRADA EM CARTÓRIO LEI Nº. 10.406/2005;

V – OFÍCIO COM A INDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELETIVO;

VI – OFÍCIO COM AS INDICAÇÕES DE SEUS REPRESENTANTES APÓS ELEITAS ATÉ O DIA 10 DE ABRIL DE 2019, A POSSE SERÁ NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2019.

Parágrafo Primeiro – A eleição das Entidades e/ou Instituições que farão parte do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica acontecerá de 16 às 17 horas, no dia 29 de agosto de 2019, sendo a posse no dia 01 de agosto de 2019.

Parágrafo Segundo - As Entidades e/ou Instituições que participarem da Plenária específica para a eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica, se eleitas, deverão cumprir o seu mandato durante os 04 (quatro) anos, mesmo tendo que substituir os seus indicados. O não cumprimento, do mandato, poderá acarretar numa punição judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Eleição dos trabalhadores/Profissionais de saúde ficam assim definidas de 16 à 16.30 min:

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
End: RJ 099, n.º 971 Piranema
Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



- I - Sindicato/Conselho de Classe seus representantes trabalhadores de Seropédica - 1 vaga titular e suplente;
- II – Reunião dos trabalhadores da rede própria - 1 vaga titular e suplente;
- III – Reunião dos Agentes Comunitários de Saúde, ACS de Seropédica 1 vaga titular e suplente
- IV - Sociedade Civil de 16.30 á 17.00 hs;
- V – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO (A), 2º SECRETÁRIO (A), conforme Resolução 453/2012;
- V I - APRESENTAÇÃO DOS ELEITOS de 2019 a 2023, E DA MESA DIRETORA PARA O MANDATO 2019 – 2021.

PARA SEUS EFEITOS LEGAIS ESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERÃO COLOCADOS EM LOCAIS DE VISIBILIDADE DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
 Seropédica 30 janeiro de 2019.

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
MIGUEL JORGE GOMES DE OLIVEIRA.
 PRES. COM. ORG. DA 5ª – CONF. M. S. SEROPÉDICA
 Miguel J. G. de Oliveira
 Pres. do Conselho Mun.
 de Saúde de Seropédica

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



FICHA DOS DELEGADOS, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DA 5ª – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA – 2019

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____ COMP. _____
 MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____
 TELEFONE: _____ CELULAR: _____
 E-MAIL: _____
 CONSELHEIRO: () TITULAR () SUPLENTE NÃO CONSELHEIRO. ()
 REPRESENTANTE: () GOVERNAMENTAL () NÃO GOVERNAMENTAL
 PROFISSIONAL () TRABALHADOR DE SAÚDE. ()
 ENTIDADE E/OU INSTITUIÇÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____ . CEP. _____ UF: _____
 CIDADE: _____ . ESTADO: _____
 TELEFONE: _____
 RECADOS: _____
 E-MAIL: _____
 DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
 NOME DO RESPONSÁVEL: _____
 CPF: _____

 ASSINATURA.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



CONVITE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA – COMSAS, TEM A HONRA DE CONVIDAR AS ENTIDADE E/OU INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA – COMSAS MANDATO DE 2019 A 2023, E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA, CONFORME O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA, APROVADO PELO PLENO DO CONSELHO NA REUNIÃO DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018.

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
MIGUEL JORGE GOMES DE OLIVEIRA.
 COORDENADOR GERAL DA 5ª – CON. M. SAÚDE DE SEROPÉDICA.
 Miguel J. G. de Oliveira
 Pres. do Conselho Mun.
 de Saúde de Seropédica

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Email: comsas.seropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde – COMSAS.



RESOLUÇÃO COMSAS Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica (COMSAS), em sua Reunião Ordinária, realizada aos dias 30 de janeiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata,

Resolve:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Seropédica, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 Miguel J. G. de Oliveira
 Pres. do Conselho Mun.
 de Saúde de Seropédica

Homologo a Resolução COMSAS nº 001, de 30 de janeiro de 2018.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Email: comsas.seropedica@gmail.com